

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO: 25.410.0000951/2016

CONTRATO No. 069/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - Cep. 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.81.189/0006-25, com sede na Av. da Emancipação, Hortolândia - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, **Sr. LEANDRO VALIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.786030-34, portador da Cédula de Identidade n.º 1040293531, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE (Proc. Adm. n.º 0363/2014-UASG-090009), Processo Administrativo de Contratação n.º 0951/2016, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de: **192 - MICROCOMPUTADOR TIPO I, OPTIPLEX 7040 SFF, Cód. P00002, item 1**, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela **CONTRATADA** e que integram, para todos os efeitos, o presente CONTRATO.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) Pregão Eletrônico n.º 24/2014 e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo Administrativo de Contratação



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além de cumprir com o estipulado no **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014**, obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o fornecimento, quando for o caso;
- f) informar à **CONTRATADA** os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- g) notificar à **CONTRATADA** dos recebimentos provisório e definitivo, com o atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da Divisão de Tecnologia da Informação/INCA;
- h) proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014** obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;
- b) Acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confirmam a proteção necessária e a preservação da qualidade;
- c) responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;
- d) arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- e) Manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Federal;
- f) Manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;
- g) Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação;
- h) Responder solidariamente, com o fabricante e o distribuidor, pelos bens fornecidos.

4.2 - As obrigações do item 4.1 aplicam-se ao fornecimento junto aos órgãos participantes e dos que aderirem, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014**, na proposta da **CONTRATADA** e no Processo Administrativo de contratação.



5.2 – Os materiais fornecidos serão recebidos:

a) Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;

b) Definitivamente - mediante *atesto* da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei n.º 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.3 – A liquidação do fornecimento será feita mediante *atesto* na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.

5.4 – Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - O preço total contratado é de R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

6.2 - Incluem-se no preço do objeto do presente contrato todas aquelas, sem exceção, capazes de dar condições para a realização integral das exigências e condições estipuladas no Anexo I do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º 24/2014, na proposta da **CONTRATADA**, bem como a assistência técnica, quando for o caso, durante o prazo de garantia, despesas com fretes, instalação, testes, tributos e outras diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

7.3 – A **CONTRATANTE** não efetivará o pagamento se no ato do recebimento forem verificados defeitos nos produtos, ou se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

7.4 – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.5 - Caberá à **CONTRATADA**, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos (salvo consulta atualizada via SICAF por servidor):

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) demais documentos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União para 2016, estando classificado, no Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 61000000.

8.2 - Foi emitida Nota de Empenho **2016NE803462**, datada de 20/07/2016, na modalidade Pregão, no valor de R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de se verificar descumprimento de obrigações durante a execução do contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela **CONTRATANTE**, às sanções descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

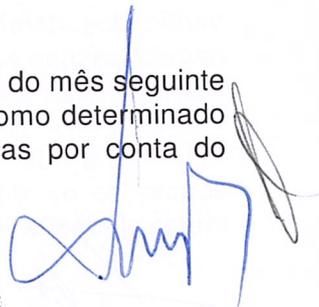
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empregados da **CONTRATADA** não mantêm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

SR. LEANDRO VALIM
Diretor Financeiro
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF _____
Carlos Augusto Moniz Lustosa
Setor: Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
Inscrição: 18697-89 MS
CPF: 245.657.927-53

Nome: _____
CPF/MF _____
Márcio Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

DELL-FC-0951-16-PG-024-14-ADESAO-JFPE-192-COMP-M



Handwritten marks in the top right corner.

Handwritten signature
EM BRANCO

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or reference number.

Handwritten scribbles or a signature at the bottom right.